

CONDIÇÕES DE VENDA STANDARD GRUPO DS SMITH

1. INTRODUCÃO

a) Definições:

"DS Śmith", "nós" ou "nosso/a/s" referem-se à Nova DS Smith Embalagem, S.A., pessoa coletiva número 503 060 747 e sede social na Rua do Monte Grande, n.º 3, 4485-255 Guilhabreu; à DS Smith Packaging Portugal, S.A., pessoa coletiva número 502863200, e sede social na Rua Mestra Cecília do Simão, n.º 378, 3885-593 Gondesende, Esmoriz; DS Smith Displays P&Y, S.A., pessoa coletiva número 507127560, e sede social no Parque Industrial de Sampaio, Oliveirinha, 3430-414 Carregal do Sal;

Oliveirinha, 3430-414 Carregal do Sal; "você/s", "si", "consigo" ou "seu/sua/s" refere-se a qualquer pessoa a quem estivermos a fornecer Bens ("fornecimento");

A DS Smith e você são coletivamente "**as partes**", e cada um é uma "**parte**":

"dia útil" refere-se a um dia (exceto um sábado, domingo ou feriado bancário) em que os bancos estão normalmente abertos para negócios em Inglaterra;

"Bens" refere-se aos bens que lhe serão fornecidos pela DS Smith ao abrigo de um Contrato;

"Direitos de Propriedade Intelectual" refere-se a direitos de autor e direitos conexos, marcas comerciais e marcas de serviço, nomes comerciais e nomes de domínios, direitos sob licenças, direitos de imagem, direitos relativos a boa-fé ou a intentar ações por contrafação ou por concorrência desleal, patentes, direitos sobre invenções, direitos sobre desenhos, direitos sobre software informático, direitos sobre bases de dados, direitos sobre informações confidenciais (incluindo know-how e segredos comerciais) e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual, estejam ou não registados, e incluindo todos os pedidos de registo (ou direitos a apresentar pedidos), e renovações ou extensões, desses direitos e todos os direitos similares ou equivalentes ou formas de proteção que subsistam ou subsistirão agora ou no futuro em qualquer parte do mundo; "Encomenda" refere-se à aceitação por escrito por parte do Cliente

"Encomenda" refere-se à aceitação por escrito por parte do Cliente de uma cotação que emitida pela DS Smith em relação à compra de Bens, ou o seu pedido escrito (num formato que seja acordado de tempos a tempos) de compra de Bens; e

"Os seus Materiais" refere-se a quaisquer bens, especificações, desenhos, logótipos, marcas registadas, impressões, obras de arte, instruções ou outras informações fornecidas por si ou em seu nome à DS Smith.

- b) Cada Encomenda constituirá uma oferta de compra da sua parte dos Bens especificados nestas condições normais de venda (as "Condições"). O Cliente será responsável por assegurar que cada Encomenda esteja completa e exata. Cada Encomenda deverá estabelecer:
 - uma especificação dos Bens (caso contrário, aplicar-se-á a nossa especificação padrão);
 - o preço acordado (o "Preço"); e
 - os detalhes da entrega ou recolha.

Nenhuma Encomenda feita por si será aceite pela DS Smith a não ser com a nossa confirmação por escrito do nosso acordo para efetuar esse fornecimento (a "Confirmação"), momento em que será celebrado um contrato de fornecimento nas presentes Condições. Podemos aceitar ou rejeitar Encomendas de acordo com o nosso critério. A Encomenda inclui estas Condições (as quais podem ser especificamente alteradas na Encomenda).

- A Encomenda, a Confirmação e estas Condições (conjuntamente o "Acordo") constituem a totalidade do nosso acordo de fornecimento de Bens, tal como especificado na respetiva Encomenda, e substituem qualquer acordo anterior que possa ter sido celebrado consigo, relacionado com o objeto do mesmo. Qualquer Encomenda e Confirmação subsequentes, juntamente com as Condições (ou as nossas condições normais de venda nesse momento), constituirão um contrato separado para o fornecimento de Bens especificados na Encomenda correspondente. Estas Condições aplicar-se-ão e regerão o Acordo com exclusão de todos os outros termos e condições que possam estar contidos ou referidos em qualquer cotação, catálogo, lista de preços, encomenda, confirmação ou qualquer outro documento (incluindo, sem limitação, quaisquer termos ou condições que pretenda aplicar ao abrigo de qualquer ordem de compra, confirmação de encomenda ou outra correspondência ou documentação) ou que estejam implícitos por lei (salvo se a lei em questão não puder ser excluída), costume comercial, prática ou curso da negociação.
- d) Se houver alguma inconsistência entre as partes do Acordo, então, a Confirmação prevalecerá sobre as Condições, que prevalecerão sobre a Encomenda, que prevalecerá sobre qualquer outro documento. Salvo o disposto na cláusula 2 ou de outra forma acordado por escrito e assinado pelos representantes autorizados das partes, nenhuma alteração ao Acordo é válida.
- e) Cada parte concorda que não será considerada invocada, e não terá qualquer aplicação qualquer declaração, representação, ou garantia (seja feita de forma inocente ou negligente) que não esteja

estabelecida no Acordo. Cada parte concorda que não terá qualquer reivindicação de deturpação ou declaração falsa, inocente ou negligente com base em qualquer declaração do Acordo.

2. CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

- a) Pode cancelar a sua Encomenda (na totalidade ou em parte) em qualquer altura antes da entrega dos Bens. Se cancelar a encomenda com mais de 48 horas antes da data da entrega, deverá pagar à DS Smith, mediante solicitação, uma taxa de cancelamento razoável que tenha em conta todo o trabalho que realizámos ao abrigo do Acordo, todos os custos em que incorremos e quaisquer custos que nos comprometemos a pagar, bem como a nossa perda de lucro relativamente à Encomenda cancelada (ou parte da mesma). Se o cliente cancelar a sua encomenda (na totalidade ou em parte) 48 horas ou menos antes da entrega, a taxa de cancelamento a pagar à DS Smith mediante solicitação será igual a 100% do Preço e Custos dos Bens cancelados.
- b) Se o cliente solicitar à DS Smith que altere a sua Encomenda e acordar com a DS Smith uma alteração adequada do Preço e do prazo de entrega, a DS Smith concorda em efetuar o fornecimento de acordo com essas alterações, desde que isso tenha sido acordado por escrito pelo nosso representante autorizado, e a Encomenda será considerada conforme as respetivas alterações, e quaisquer soluções disponíveis para o cliente ao abrigo do Acordo estarão sujeitas às alterações acordadas.
- c) O cliente reconhece e concorda que: (i) poderemos variar ocasionalmente os preços dos bens disponibilizados para compra pelo Cliente, de modo a ter em conta aumentos no custo dos materiais ou outros custos em que incorramos para efetuar um fornecimento; (ii) o Preço dos Bens acordado pelas partes ao abrigo do Acordo poderá variar dos preços estabelecidos na nossa lista de preços ou de preços anteriores que tenhamos oferecido ao Cliente ou acordado de outra forma com o Cliente ao abrigo de outros contratos; e (ii) os preços que lhe oferecemos aquando do seu pedido de alteração de uma Encomenda nos termos da cláusula 2(b) poderão diferir do Preço dos Bens acordado aquando da Encomenda.
- d) Podemos também substituir materiais por materiais alternativos adequados sem aviso prévio, a menos que essa substituição resulte num atraso, caso em que o avisaremos do atraso estimado no cumprimento da sua Encomenda. Se não conseguirmos cumprir a sua Encomenda dentro de um prazo razoável devido à indisponibilidade de materiais por razões fora do nosso controlo razoável, poderemos cancelar a Encomenda sem qualquer outra obrigação ou responsabilidade para consigo.
- e) Qualquer esboço, maquete, original, fotolito, prova, placa de gravação ou de impressão, e demais utensílios similares (de ora em diante designados "Ferramentas") serão propriedade da DS Smith até pagamento integral do preço. O preço das "Ferramentas" é independente do preço dos Produtos. As "Ferramentas" permanecerão em depósito na DS Smith até pagamento integral das mesmas e até que seja solicitada por escrito a sua entrega pelo Cliente. O referido depósito será gratuito durante o prazo de um (1) ano a contar desde a entrega ao Cliente do último Pedido. Decorrido um ano, se o Cliente não tiver solicitado por escrito a entrega das "Ferramentas", a DS Smith poderá proceder à sua destruição no prazo de um (1) mês a contar desde a data do envio ao Cliente da carta de notificação com aviso de receção, informando que as mesmas estão à sua disposição.

3. PREÇO E IMPOSTOS

- a) Salvo indicação em contrário, deverá pagar, para além do Preço:
 - Todos os direitos de importação ou de exportação, IVA/GŚT (ou equivalente) e quaisquer outros impostos, tarifas e sobretaxas de qualquer natureza, agora ou cobrados posteriormente ou impostos em qualquer país ou território (direta ou indiretamente), relativos à venda, ao fornecimento, à entrega ou utilização dos bens e/ou serviços; e
 - o custo de embalamento, transporte e seguro, ("Custos").
- Todos os Preços para o fornecimento de Bens e quaisquer serviços associados são cotados sem IVA/GST.
- c) Qualquer IVA/GST devido pelo fornecimento de Bens ou serviços ao Cliente será calculado com base no Preço e, dependendo das respetivas regras de responsabilidade de pagamento aplicáveis em cada jurisdição relevante, ser-lhe-á faturado pela DS Smith para além do Preço, ou será autoliquidado por si por meio do mecanismo de autoliquidação.
- d) A DS Smith emitirá faturas em conformidade com a legislação aplicável sobre o conteúdo das faturas, a fim de lhe assegurar a possibilidade de deduzir/recuperar o IVA/GST cobrado na fatura pela DS Smith. Se faltar algum desses conteúdos obrigatórios, a DS Smith emitirá faturas corretivas no prazo de um mês após o seu pedido por corrito.
- No caso do IVA/GST ser cobrado por engano, será emitida uma nota de crédito de IVA/GST válida ou uma fatura alterada, e o montante

Data de emissão: Julho 2021

do IVA/GST será ajustado em conformidade. Se o IVA/ST não tiver sido cobrado, mas posteriormente se verificar que deveria ter sido cobrado ou se o IVA/GST for considerado pela autoridade fiscal competente como sendo devido sobre o Preço, o IVA/GST devido sobre esse Preço será pago mediante apresentação de uma fatura de IVA/GST válida.

- f) Se estiver a organizar ou for responsável pelo transporte transfronteiriço de Bens, então, antes da expedição dos Bens, deverá fornecer à DS Smith provas satisfatórias do transporte, a fim de apoiar a isenção de IVA/GST da venda pela DS Smith (se aplicável).
- g) Se uma dedução ou retenção para ou por conta do imposto lhe for exigida por lei, o montante do pagamento devido por si à DS Smith será igual ao pagamento que seria devido se não tivesse sido exigida essa dedução ou retenção.

4. PAGAMENTO

- a) Emitiremos a fatura pelo Preço e pelos Custos assim que os produtos tiverem sido enviados, exceto se tiver sido celebrado um acordo de autofaturação, caso em que o Cliente emitirá a fatura. Deverá pagar a fatura no prazo de 30 dias a partir da data da fatura e da forma indicada na mesma, salvo acordo em contrário por escrito e sem compensação, dedução ou contra-reclamação de qualquer tipo. Se tiver uma reclamação contra a DS Smith, deverá notificar imediatamente a DS Smith da mesma e envidar todos os esforços razoáveis para resolver a disputa de forma amigável.
- Não somos obrigados a fornecer quaisquer bens ao utilizador enquanto qualquer pagamento estiver atrasado no Acordo ou em qualquer outro acordo que nós ou qualquer outra empresa do Grupo DS Smith (definido abaixo) possamos ter consigo.
- c) Se não efetuar um pagamento quando devido, sem prejuízo do disposto na cláusula 10, o Cliente pagará juros sobre o montante vencido desde a data de vencimento até à data de pagamento (seja antes ou depois do julgamento). Os juros ao abrigo desta cláusula 4(c) acumularão todos os dias a 4% ao ano acima da taxa de base do Banco Central Europeu de tempos a tempos, mas a 4% ao ano para qualquer período em que essa taxa de base seja inferior a 0%.
- d) Se anteriormente tiver liquidado um pagamento com atraso, também poderemos, a nosso critério, exigir-lhe que pague quaisquer montantes futuros antecipadamente, ou poderemos exigir garantia para qualquer pagamento, antes de continuar com ou entregar qualquer Encomenda.
- e) A DS Smith poderá compensar quaisquer somas devidas e a pagar por si à DS Smith ou a uma empresa do Grupo DS Smith com quaisquer somas que a DS Smith lhe deva. "Empresa do Grupo" significa que, em relação a uma empresa, essa empresa, filial ou empresa gestora de participações sociais dessa empresa, bem como qualquer filial de qualquer empresa gestora de participações sociais dessa empresa.

5. GARANTIAS, DEFEITOS E INDEMNIZAÇÃO

- a) A DS Smith garante que os Bens aquando da entrega não infringirão os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros em Portugal; desde que esta garantia não se aplique na medida em que os Bens (ou qualquer parte dos mesmos) contenham, derivem ou incorporem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual que subsistam nos seus Materiais ("DPI dos seus Materiais").
- b) A DS Smith garante que os Bens serão entregues ou recolhidos (conforme o caso), e durante 3 meses após a sua entrega: (i) isentos de qualquer defeito material devido a materiais defeituosos, desenho e mão-de-obra; e (ii) em conformidade, em todos os aspetos materiais, com a especificação aplicável. Esta garantia está sujeita às limitações nas cláusulas 5(c) a (e), mas, em qualquer caso, o cliente deverá notificar-nos de qualquer defeito real ou suspeito, logo que possível.
- c) Todas as garantias ou condições implícitas estão excluídas na extensão máxima permitida por lei. Todas as amostras, ilustrações ou material descritivo devem ser tratados como aproximados e apenas para fins de orientação. Não seremos responsáveis pela sua exatidão.
- Deverá assinar a nota de entrega e/ou qualquer documentação de exportação e examinar os Bens logo que possível, e, em qualquer caso, no prazo de 5 dias úteis após a entrega ou recolha (conforme o caso). Em caso de danos causados pela água, o dano deve ser registado na guia de remessa aquando da entrega. Se: (i) forem reportados quaisquer defeitos na guia de remessa; (ii) você declarar na guia de remessa que os Bens não foram examinados e, no prazo de 5 dias úteis após a entrega, notificar a DS Smith por escrito de quaisquer defeitos, exceto no caso de danos causados pela água; ou (iii), no caso de um defeito não aparente na inspeção visual normal, o Cliente notificar a DS Smith por escrito desse defeito logo que possível, o mais tardar 5 dias úteis após o mesmo se tornar aparente, a DS Smith, após inspecionar os Bens, reparará ou substituirá quaisquer Bens defeituosos, ou aceitá-los-á de volta e reembolsará a parte relevante do Preço e do IVA/GST aplicável (ou equivalente) pago por si, imputável aos Bens devolvidos. Depois de o fazer, a DS Smith não terá qualquer outra responsabilidade para consigo pelo não cumprimento da cláusula 5(b) pelos bens rejeitados. Se não notificar a DS Smith dentro dos prazos acima referidos, considerarse-á que aceitou os Bens.
- e) Não seremos responsáveis pelo não cumprimento da garantia dos

Bens na cláusula 5(b) se: (i) você fizer qualquer outra utilização desses Bens após ter reportado nos termos da cláusula 5(d); (ii) o defeito ocorrer porque os Bens sofreram, na nossa opinião razoável, desgaste excessivo por utilização ou armazenamento impróprio ou descuidado ou por condições de trabalho, tensão excessiva, instalação inadequada ou incumprimento das nossas instruções (se existirem) relativamente ao armazenamento, à utilização ou à manutenção; (iii) o defeito ocorrer porque os Bens foram alterados ou reparados sem o nosso consentimento escrito; ou (iv) o defeito ocorrer como resultado de seguirmos quaisquer instruções suas.

- O utilizador compromete-se a indemnizar e a exonerar a DS Smith, de e contra todas e quaisquer responsabilidades, perdas, danos, custos, encargos, despesas (incluindo, sem limitação, honorários razoáveis e custas legais numa base de indemnização completa), sofridos ou incorridos por nós em relação a quaisquer ações, processos, reclamações e pedidos incorridos ou apresentados à DS Smith:
 - resultantes direta ou indiretamente de ou em relação a qualquer violação de qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do Acordo ou de qualquer contrato ou de qualquer incumprimento ou negligência intencional da sua parte ou da parte de qualquer um dos seus funcionários, colaboradores ou agentes em relação aos bens; ou
 - por violação efetiva ou alegada dos Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados com a nossa atuação em conformidade com as suas instruções ou com a nossa utilização dos DPI dos seus Materiais.

Esta cláusula 5(f) sobreviverá à rescisão do Acordo.

6. ENTREGA OU RECOLHA

- a) Salvo acordo escrito em contrário entre as partes, envidaremos os nossos esforços razoáveis para entregar os Bens tal como previsto na Encomenda ou na Confirmação, ou tal como acordado ao abrigo da cláusula 2(b), mas isto é apenas uma estimativa da data de entrega ou recolha, o tempo não é um elemento essencial e, na medida permitida por lei, não seremos responsáveis por quaisquer perdas ou danos resultantes da não entrega dos Bens até essa data, salvo disposição em contrário nas presentes Condições. Só pode recusar a entrega após esse prazo, se:
 - após a data da nossa Confirmação, tiver enviado à DS Smith um aviso escrito especificando uma data-limite; e
 - a DS Smith tiver aceite especificamente essa data-limite por escrito.
- b) Se não lhe entregarmos os Bens dentro de um prazo razoável após a data acordada, desde que tenhamos tido previamente uma oportunidade razoável de lhe apresentar uma data alternativa razoável para a entrega (cuja aceitação será considerada como o seu consentimento de que não temos qualquer outra responsabilidade para consigo pela não entrega), qualquer uma das partes poderá cancelar a Encomenda no prazo de 5 dias úteis após a nossa notificação ao cliente da data alternativa de entrega.
- c) Não seremos responsáveis por qualquer atraso na entrega dos Bens, ou falha na entrega, devido a: (i) um acontecimento, uma circunstância ou causa fora do nosso controlo razoável; (ii) uma escassez de matérias-primas; ou (iii) o cliente não ter fornecido instruções de entrega adequadas ou quaisquer outras instruções que sejam relevantes para o fornecimento dos Bens.
- d) Quando entregarmos os Bens, o cliente é responsável pela descarga dos mesmos.
- e) Quando estiver a recolher os Bens, o cliente é responsável pela carga e descarga dos mesmos.
- f) Quando o cliente não receber ou não recolher Bens em conformidade com o Acordo, deverá pagar, mediante solicitação, os nossos custos de armazenamento e de transporte adicionais razoáveis, bem como qualquer taxa administrativa razoável ou outra reclamação que possamos ter. Se o cliente não receber ou recolher os Bens dentro de um prazo razoável (não superior a 30 dias) a partir da data original, então teremos o direito de cancelar o Acordo por violação material da parte do cliente, e revender ou dispor dos Bens de outra forma.
- g) Não tem o direito de rejeitar os Bens se estes forem diferentes de especificação e se essa diferença não for material para a utilização ou funcionalidade dos Bens.
- Não tem o direito de rejeitar os Bens se a quantidade de Bens entregues for até 10% superior ou inferior à quantidade encomendada ("Intervalo"), desde que façamos um ajuste proporcional à fatura dos Bens.
- i) No caso da quantidade de Bens entregues estar acima do "Intervalo", poderá: (i) rejeitar e devolver-nos os Bens em excesso acima do Intervalo; ou (ii) aceitar os Bens em excesso acima do Intervalo, caso em que teremos o direito de fazer um ajuste proporcional à fatura dos Bens. Não teremos qualquer outra responsabilidade para consigo pela entrega de Bens acima do Intervalo.
- j) Caso a quantidade de Bens entregues seja inferior ao Intervalo, você deverá notificar-nos por escrito e fornecer-lhe-emos o que estiver em falta num prazo razoável e não teremos qualquer outra responsabilidade em relação a essa falta.
- Quando os bens forem encomendados para entrega em prestações, cada prestação constituirá um contrato separado e qualquer falta de

entrega de qualquer prestação em conformidade com as presentes Condições estará sujeita às presentes Condições e não lhe dará o direito de tratar o Acordo como repudiado.

7. ACONDICIONAMENTO

- a) Decidimos o método apropriado de acondicionamento. As embalagens e os invólucros são gratuitos e não-reembolsáveis.
- b) As paletes e qualquer outra embalagem identificada na Confirmação como pertencente à DS Smith continuam a ser propriedade da DS Smith e devem ser devolvidos à DS Smith no prazo de um mês após a entrega. Caso contrário, a DS Smith terá o direito de lhe faturar os custos de substituição e o cliente deverá pagar essa fatura no prazo de 30 dias a contar da data da fatura, salvo acordo escrito em contrário.

8. APROVAÇÕES PELO CLIENTE

- a) Quando o cliente nos fornecer os seus Materiais e os DPI dos seus Materiais para imprimir ou incluir nos Bens, será o único responsável pela exatidão dos mesmos.
- b) Quando fornecemos provas, detalhes de impressão, ou outros materiais para aprovação pelo Cliente em conformidade com a sua encomenda, deve aprovar prontamente e por escrito. A DS Smith não é responsável por qualquer atraso causado pelo Cliente. A obrigação da DS Smith é fornecer os Bens na forma aprovada pelo Cliente. A DS Smith não é responsável por quaisquer erros que não sejam identificados por escrito aquando da sua aprovação.
- c) Todos os preços que damos ao cliente para impressão estão sujeitos à receção de material de cópia adequado pela DS Smith, e baseiamse no facto de podermos utilizar a nossa gama padrão de cores de tinta. O Cliente reconhece e concorda que o Preço final acordado pelas partes na Confirmação pode variar dos preços estabelecidos na nossa lista de preços ou dos preços anteriores que lhe demos se forem necessários quaisquer desvios da nossa gama padrão de cores de tinta para os Bens.
- d) Pelo presente, o Cliente concede-nos uma licença não exclusiva, totalmente paga e livre de royalties (juntamente com o direito de conceder sublicenças a outras Empresas do Grupo DS Smith e aos nossos ou seus subcontratados) para copiar, utilizar e modificar os DPI dos seus Materiais na medida necessária para que possamos cumprir as nossas obrigações e fornecer-lhe os Bens ao abrigo do Acordo. O Cliente declara e garante que a licença dos DPI dos seus Materiais aqui concedida não infringe os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

9. TRANSMISSÃO DE RISCO E TITULARIDADE

- a) O risco de perda ou dano dos Bens ser-lhe-á comunicado:
 - se os Bens lhe forem entregues, em conformidade com os Incoterms 2020: DAP; ou
 - se os Bens estiverem a ser recolhidos por si, de acordo com os Incoterms 2020: EXW.
- b) O direito aos Bens não é transferido para si até termos recebido o pagamento do Preço e todos os pagamentos adicionais devidos (quer ao abrigo dessa Encomenda, do Acordo ou de qualquer outro acordo entre nós ou entre você e uma empresa do Grupo DS Smith) na sua totalidade. Até essa altura, o cliente retém os Bens enquanto agente fiduciário da DS Smith, tem de identificar claramente os Bens (e qualquer novo produto em que estejam incorporados) como propriedade da DS Smith, mantê-los separados de outros bens na sua posse, e mantê-los em condições satisfatórias, devidamente armazenados e protegidos contra todos os riscos pelo seu Preço total.
- c) Poderemos exigir ao cliente que entregue os Bens à DS Smith no caso de não pagar o Preço nem efetuar outros pagamentos quando devidos ou caso julguemos razoavelmente que não conseguirá pagar o Preço e outros pagamentos quando devidos. Se não o fizer, poderemos entrar nas suas instalações ou em quaisquer instalações de terceiros onde os Bens estejam armazenados em qualquer altura para recuperarmos os Bens (e para estes efeitos apenas o cliente concede à DS Smith, aos seus agentes e empregados (e obterá a concessão, conforme o caso) uma licença irrevogável para entrar em quaisquer instalações onde os Bens se encontrem).
- d) O Cliente não terá o direito de penhorar ou onerar a título de garantia qualquer dos Bens que permaneçam propriedade da DS Smith, mas se o fizer ou pretender fazê-lo, todo o dinheiro devido pelo cliente à DS Smith tornar-se-á imediatamente devido e vencido, e a DS Smith terá o direito de recuperar os seus Bens de acordo com esta cláusula.

10. RESCISÃO

- a) Qualquer uma das partes pode rescindir o Acordo imediatamente mediante notificação por escrito se a outra parte estiver em violação material de uma obrigação e não a conseguir remediar ou não o fizer no prazo de 21 dias a contar da data de receção da notificação.
- b) Poderemos rescindir o Acordo imediatamente após aviso prévio se a sua situação financeira for tal que acreditemos razoavelmente que não será possível pagar o Preço ou outros pagamentos quando vencidos e, nesse caso, não temos quaisquer responsabilidades adicionais ao abrigo do Acordo. Deverá fornecer-nos essas informações em relação à sua situação financeira, que poderemos solicitar razoavelmente de tempos a tempos.
- c) Sem limitar os nossos outros direitos ou recursos, poderemos

- rescindir o Acordo com efeito imediato mediante notificação escrita para si se você não pagar algum montante devido nos termos do Acordo na data de vencimento para pagamento.
- Ao rescindir o Acordo por qualquer motivo, deverá pagar imediatamente à DS Smith a totalidade dos montantes devidos à DS Smith com juros aplicáveis calculados de acordo com a cláusula 4.
- e) Sujeito à alínea b) da cláusula 10, a rescisão do Acordo, não afetará nenhum dos direitos, recursos, obrigações e responsabilidades que as partes tenham acumulado com a rescisão. Como cláusulas que, expressa ou implicitamente, sobrevivem à rescisão do Acordo permanecerão plenamente em vigor e efeito incluindo, sem limitação, a alínea f) da cláusula 5, esta cláusula 10, a cláusula 11 e a cláusula 13

11. RESPONSABILIDADES

- a) Nada nestas Condições excluirá ou restringirá a nossa responsabilidade por: (i) morte ou ferimentos pessoais causados por negligência nossa; (ii) fraude ou má representação fraudulenta; ou (iii) qualquer outra responsabilidade que não possa ser excluída por lei.
- b) Sujeito à cláusula 11(a), não teremos qualquer responsabilidade para com o cliente por qualquer dos seguintes tipos de perda: (i) perda de lucros; (ii) perda de vendas ou negócios; (iii) perda de receitas; (iv) perda de oportunidades; (v) perda de contratos; (vii) perda ou dano de boa-fé e/ou reputação; (viii) perda de poupanças previstas ou despesas desperdiçadas; (ix) corrupção ou destruição de dados informáticos; ou (x) perda indireta ou consequente.
- c) Sob reserva das cláusulas 6, 11(a) e 11(b), e para além de qualquer responsabilidade para com o cliente ao abrigo das vias de recurso específicas expressamente previstas na cláusula 5(d), a nossa responsabilidade total agregada para com o cliente não excederá, na extensão máxima permitida por lei, 10% do Preço a pagar pelo fornecimento que deu origem à reclamação.
- d) O Cliente aceita que as disposições acima desta cláusula 11 são razoáveis e estão refletidas no Preço que seria mais elevado sem essas provisões e o Cliente aceita esse risco e/ou segurá-lo-á em conformidade.
- e) Nenhuma das partes é responsável por qualquer incumprimento das respetivas obrigações perante a outra quando tal incumprimento se deva a um acontecimento, uma circunstância ou causa fora do seu controlo razoável, desde que esta cláusula 11(e) não se aplique a qualquer obrigação de efetuar pagamentos devidos à DS Smith ao abrigo do Acordo.
- f) Nesta cláusula 11, as referências à responsabilidade incluem todo o tipo de responsabilidade decorrente ou relacionada com o Acordo, incluindo, mas não se limitando à responsabilidade contratual, delito (incluindo negligência), deturpação, restituição ou outra forma.

12. COMPLIANCE

- a) Para além das suas obrigações de cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis, o Cliente deverá assegurar que os seus funcionários e colaboradores:
 - cumpram a Lei Portuguesa n.º 83/2017, de 18 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2010, de 31 de agosto bem como todas as leis anticorrupção em qualquer jurisdição aplicável a si ou à DS Smith ("Leis Anticorrupção");
 - não oferecem, prometem nem dão (ou concordam em oferecer, prometer ou dar), direta ou indiretamente, quer em negócios com privados quer com o setor público, qualquer vantagem financeira ou outra em relação a quaisquer questões que sejam objeto deste ou de qualquer outro acordo entre a DS Smith e o cliente e/ou para obter qualquer benefício para a DS Smith que viole quaisquer leis anticorrupção;
 - cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos de combate à escravatura e ao tráfico de seres humanos aplicáveis em qualquer jurisdição de tempos em tempos ao cliente ou à DS Smith;
 - garantam que nem o cliente nem nenhum dos seus responsáveis seniores foram condenados por algum crime que envolva escravatura e tráfico de seres humanos, não foram nem são objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo de execução por parte de algum organismo governamental, administrativo ou regulamentar relativo a qualquer infração ou alegada infração ou relacionada com escravatura e tráfico de seres humanos;
 - não, atuando na qualidade de pessoa associada à DS Smith, cometem nenhum ato ou omissão que constituam uma infração portuguesa de facilitação da evasão fiscal ou uma infração de facilitação da evasão fiscal em conformidade com o Código Penal português; e
 - não causam, facilitam ou contribuem para o cometimento de uma infração que não impeça a facilitação da evasão fiscal ao abrigo das obrigações legais e regulamentares contra a facilitação de evasão fiscal.
- b) Se tomar conhecimento de alguma violação ou suspeita de violação desta cláusula 12, deverá notificar imediatamente a DS Smith e poderemos suspender imediatamente a execução do Contrato, notificando-o por escrito, ficando pendente de uma investigação sobre a violação ou alegada violação. Deverá ajudar a DS Smith em

- qualquer investigação, incluindo dando à DS Smith acesso ao seu pessoal, documentos e sistemas.
- c) Para além dos direitos da DS Smith na cláusula 10, se, na opinião razoável da DS Smith, tiver violado esta cláusula 12, poderemos, no exclusivo critério da DS Smith, mediante notificação por escrito, imediatamente: (i) rescindir qualquer ou todos os acordos entre si e a DS Smith; e (ii) suspender o funcionamento do Acordo.
- d) Para efeitos da alínea a) da cláusula 12, a questão de saber se uma pessoa está associada a outra pessoa será determinada de acordo com a cláusula 2.ª da Lei Portuguesa n.º 83/2017, de 18 de agosto.
- Cada parte no Acordo reconhece que atua como responsável independente de quaisquer dados pessoais tratados no decurso do presente Acordo e cumpre as respetivas obrigações ao abrigo da Legislação de Proteção de Dados. O Cliente concorda em não fornecer ou disponibilizar dados pessoais à DS Smith, para além das informações de contacto corporativas (por exemplo, atividade, número de telefone, cargo e endereço de e-mail). No caso de quaisquer dados pessoais serem processados por uma parte na capacidade de um processador em relação ao presente Acordo, as partes devem celebrar um acordo escrito separado que regule esse processo, em conformidade com o artigo 28.º do RGPD. Para efeitos da presente cláusula, entende-se por "Legislação de Proteção de Dados" o Regulamento Geral de Protecção de Dados da UE 2016/679 ("RGPD ") e a Lei de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018 (não obstante a saída do Reino Unido da União Europeia), e os termos "responsável", "dados pessoais", "processados" "processador" têm o mesmo significado que os indicados na Legislação da Proteção de Dados.

13. GERAL

- a) Se for necessária alguma licença ou consentimento por parte de qualquer governo ou outra autoridade para a aquisição, o transporte, o armazenamento ou a utilização dos bens por si, deverá obtê-los às suas expensas e, se solicitado pela DS Smith, apresentar provas dos mesmos à DS Smith.
- b) Nenhum benefício deve ser conferido a terceiros pelo Contrato e uma pessoa que não seja parte do Contrato não terá o direito de aplicar nenhum de seus termos além das empresas do Grupo DS Smith.
- c) Quaisquer avisos ao abrigo do Acordo deverão ser enviados por escrito e entregues pessoalmente ou enviados por correio registado pré-pago para a morada registada da DS Smith ou a sua (conforme aplicável). Considera-se que esse aviso foi recebido:
 - se for entregue pessoalmente, aquando da entrega; e.
 no caso de entrega registada pré-paga ou de correio registado 48 horas a contar da data da publicação,

desde que o recibo em causa ocorra antes das 09:00 h, num día útil, o aviso será considerado recebido às 09:00 h desse dia e se o recibo for considerado como recebido após as 17:00 h num dia útil, ou num dia que não seja dia útil, a notificação será considerada recebida às 9:00 h do dia útil seguinte.

- d) Cada disposição do Acordo é separável e distinta das outras. Se qualquer parte do Acordo for ou, em qualquer momento, se tornar inválida ou não aplicável ao abrigo de qualquer promulgação ou regra de lei em qualquer jurisdição que não afete as restantes e todas as outras disposições do Acordo continuarão em vigor e efeito. Se qualquer disposição do Acordo for considerada inválida, ilegal ou inaplicável, mas seria válida, legal ou aplicável se alguma parte do fornecimento fosse eliminada ou alterada, essa disposição será aplicável com quaisquer modificações necessárias para a tornar válida, legal e aplicável. A invalidade ou a inaplicabilidade numa jurisdição não afeta a validade ou a aplicabilidade noutra. A critério exclusivo da DS Smith, poderemos rescindir o Acordo mediante envio, com um mínimo de sete (7) dias de notificação por escrito para si, caso considere que essa eliminação ou emenda terá um efeito materialmente adverso nos direitos da DS Smith ao abrigo do Acordo.
- e) Nenhuma falha ou atraso por parte da DS Smith no exercício de qualquer direito ou ação previsto no Acordo ou por lei constituirá uma renúncia a esse ou qualquer outro direito ou ação, nem impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou ação. A renúncia da DS Smith a qualquer direito ou ação ao abrigo do presente Acordo só produzirá efeitos se for comunicada por escrito e não será considerada uma exclusão de responsabilidade por qualquer incumprimento subsequente da mesma disposição ou de qualquer outra.
- f) À exceção dos DPI dos seus Materiais contidos nos mesmos, todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Bens (incluindo todos os documentos e materiais desenvolvidos pela DS Smith ou pelos seus agentes, contratados e empregados como parte ou em relação ao fornecimento dos Bens sob qualquer forma ou meio, incluindo desenhos, mapas, planos, diagramas, desenhos, imagens, programas informáticos, dados e especificações), bem como em quaisquer produtos, recipientes, embalagens e equipamento e informações e know-how que possamos fornecer em relação aos Bens ("DPI da DS Smith") permanecerão (tal como entre você e nós) na nossa posse e você não adquirirá qualquer direito aos DPI da DS Smith, ou fazer ou omitir, ou permitir que terceiros façam ou omitam fazer, qualquer coisa que possa danificar os DPI da DS Smith. Qualquer

- ato de boa-fé resultante da utilização dos DPI da DS Smith reverterá a nosso favor. Sempre que necessário, deverá ceder ou obter a cedência de todos esses direitos de propriedade intelectual à DS Smith e, se relevante, renunciará ou obterá a renúncia a quaisquer direitos morais que lhe digam respeito.
- g) Somos responsáveis por entregar o fornecimento ao cliente, mas poderemos fazê-lo através de agentes ou subcontratados.
- n) O cliente não pode fazer a novação, atribuição ou transferência por outra forma quaisquer ou todos os seus direitos, interesses ou obrigações ao abrigo do Acordo sem o consentimento prévio por escrito (que não será retido injustificadamente) da DS Smith.
- i) O Contrato e o seu conteúdo são confidenciais e não devem ser divulgados a nenhuma pessoa sem a permissão da DS Smith, exceto na medida em que a divulgação seja exigida por lei ou por qualquer autoridade governamental ou reguladora.
- j) Nada no Acordo se destina a, ou será considerado, estabelecer qualquer parceria ou joint-venture entre qualquer das partes, constituir qualquer parte agente da outra parte, ou autorizar qualquer parte a assumir quaisquer compromissos por ou em nome da outra parte. Cada parte confirma que está a atuar por sua própria conta e não em benefício de qualquer outra parte.
- k) Qualquer referência no Acordo a comunicações escritas ou que venham a ser escritas inclui formas eletrónicas de comunicação tais como e-mail. As comunicações eletrónicas serão consideradas recebidas quando chegarem à caixa de correio do destinatário.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

- a) O Acordo e qualquer litígio ou reclamação resultante de ou relacionada com o mesmo ou a respetiva matéria ou formação (incluindo quaisquer disputas ou reclamações não contratuais) serão regidos por e interpretados de acordo com a legislação portuguesa.
- b) Sujeito ao parágrafo c) abaixo, a DS Smith e o Cliente concordam irrevogavelmente e reconhecem que os tribunais de Portugal têm jurisdição exclusiva para efeitos de audiência e determinação de qualquer processo, ação ou procedimentos e/ou para resolver quaisquer litígios (incluindo quaisquer litígios ou reclamações não contratuais) resultantes ou de qualquer forma relacionados com o Acordo ou com a sua formação ou validade ("Procedimentos") e para efeitos de execução de qualquer decisão contra os seus bens ou ativos.
- c) Nada no presente parágrafo 14 deverá (ou deverá ser interpretado de forma a) limitar o direito de a DS Smith intentar uma ação contra si nos tribunais de qualquer país em que o utilizador tenha bens ou em qualquer outro tribunal de jurisdição competente, nem a tomada de medidas em qualquer uma ou mais jurisdições impede a tomada de medidas em qualquer outra jurisdição (simultaneamente ou não) se e na medida permitida pela legislação aplicável.

Data de emissão: Julho 2021